

ANEXO V

CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF Nº: _____ e RG de nº: _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a composição de cadastro de reserva para atuar no cargo de docente na educação escolar indígena, na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, no ano de 2021.

Aldeia:

Terra Indígena:

Município:

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

Assinatura:

LOCAL E DATA:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCADOR PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).**

EDITAL Nº 003/2021/SEMEC/PMJ 03 DE MAIO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER: A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS ÍNSITAS NOS ARTIGOS 37, INCISO IX E ARTIGO 30, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR AGENTES EDUCADORES TEMPORÁRIOS PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Agente Educador para zona rural, para o exercício da docência nas comunidades rurais, conforme as vagas constadas neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender os Anos Iniciais da educação infantil-Primeira Infância.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, bem como o Município de Jordão – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, também poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do agente educador que não cumprir com as suas obrigações contratuais, ou seja, que não tiver um bom desempenho pedagógico, causando com isso prejuízo aos seus alunos.

1.4. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do agente educador contratado que não tiver assiduidade em sala de aula, deixando de cumprir a carga horária do ano letivo.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses no ano subsequente, dependendo das necessidades do município.

1.6. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1 Esta Comissão é constituída por 06(seis) membros, sendo: 03 (três) membros da SEMEC, 01 (um) do Conselho Municipal, 01 (um) representante da OPIAC e 01 (um) representante do SINTEAC Municipal.

2. DOS CARGOS

Nº	COMUNIDADE (S)	PROFESSOR
01	DOURO/REMANSO/IRACEMA (ALTO RIO TK)	01
02	SÃO JOÃO – SANTA CRUZ (ALTO RIO TK)	01
03	JAMINAWÁ/XAPURI/REVISÃO (BAIXO RIO TK)	01
04	CAMUCIM/TATINGA (RIO MURU)	01
05	SANTA CRUZ/SÃO FRANCISCO (RIO MURU)	01
06	NAZARÉ (IGARAPÉ SÃO SALVADOR)	01
07	ALAGOAS E TABOCAL (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
08	SÃO LUIS (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
09	REDENÇÃO/MATOGROSSO (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
10	DUAS NAÇÕES/GUARAMIRANGA/MARAJÁ (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
11	FRANCISCO TURIANO/SANTA MARIA SEDE/SANTA ANEXO	01
12	FRANCISCA BATISTA/JOSÉ REGINALDO	01
	TOTAL DE PROFESSORES	12

2.1 AGENTES EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**3. DOS REQUISITOS**

3.1 O candidato que irá atuar na área de educação infantil – deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter diploma ou Histórico Escolar de ensino médio.
- Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.

3.2 O candidato que irá atuar na educação infantil deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter diploma ou Histórico Escolar de ensino médio completo.
- Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

4.1 O agente educador (Ensino Infantil): deve ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo da Educação do campo, trabalhar nas comunidades de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

5. DAS VAGAS 12 (doze) vagas distribuídas entre os cargos de:**5.1. DEMANDA DE VAGAS / LOTAÇÃO.**

Agente Educador da Educação Infantil: 12 Vagas.

5.1.1 O Número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

5.2. Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

5.2.1 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

5.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.2.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.2.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal do agente educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades para a Educação Infantil.

6.1.1 A carga horária prevista no item 6.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas à sala de aula e no máximo 10(dez) horas semanais em atividades pedagógicas extras sala e em atividades de planejamento pedagógico (com frequência obrigatória), de acordo com a Instrução Normativa nº. 01 de 15 de junho de 2010, artigo 9º Incisos I, II e III, artigo 40, § 1º e 2º, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

6.2 A jornada diária do agente educador: Educação Infantil estará compreendido em 4 (quatro) horas diárias.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1. Educação Infantil - Nível Médio e Superior: salário mínimo vigente.

8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 As inscrições ocorrerão no prédio no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC (térreo), em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min nos dias 04 de maio a 12 de maio de 2021.

8.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, sito à Avenida Francisco Dias s/n – Centro.

b) Apresentar cópia dos documentos pessoais e originais, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Escolaridade, e Comprovante de Endereço.

8.3 Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.

8.6 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração com plenos poderes para realizar a inscrição no presente processo seletivo;

8.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

8.8. Não será admitido o acréscimo ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 8.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local da realização da prova objetiva, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

8.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.9.1 Ao término da inscrição será entregue um comprovante de inscrição ao candidato.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma etapa, a saber:

9.1.1. Prova Objetiva.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada dia 23 de maio de 2021, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas.

10.2. Cada questão será de múltipla escolha, com alternativas de “A a D”.

10.3. A Prova não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

10.4. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar a organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, conforme tabela abaixo.

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	03	30
Matemática	10	03	30
Conhecimentos Pedagógicos	10	02	20
Conhecimentos/atualidades	10	02	20
Total	40		100

10.5. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

10.6. O candidato deverá marcar para cada questão somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto da realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.8. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.

10.9. No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro de equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da desta e/ou aos critérios de avaliação.

11. COMPETÊNCIAS DE PONTUAÇÃO

11.1. Será de acordo com o número de acertos em cada área descrita.

11.2. O candidato que irá participar da prova objetiva do processo seletivo deverá se apresentar no dia 23 de maio de 2021, de 08h00min às 12h00minh na sede da Escola Bernardo Abdon da Silva, sito a Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/nº Centro, Jordão – Acre; munido de:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Comprovante de inscrição;

c) Caneta esferográfica azul ou preta (transparente).

11.3. Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

11.4. O candidato que não comparecer para a realização da prova objetiva e/ou que esteja enquadrado em qualquer um dos critérios do item 12 será eliminado do processo seletivo e não terá classificação alguma.

12. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

12.2. ZONA RURAL Fase de Processo Seletivo Período Inscrições 04 a 12 de maio de 2021. Resultado Preliminar 26 de maio de 2021. Período para apresentação de recursos 27 de maio de 2021.

12.3. Resultado Final será divulgado no dia 01 de junho de 2021.

13. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) Possuir maior idade.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento falso;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
- e, f) Estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 48 horas após a divulgação do resultado.

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Coordenador da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, sito a Rua Avenida Francisco Dias, S/nº, centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),

16.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e
- g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

16.4. Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função de professor.

16.4.1. O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.

16.4.2. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

16.4.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEMEC, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuadas, o candidato será automaticamente desclassificado ou terá o contrato rescindido de acordo com a legislação vigente.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede do Conselho Municipal de Educação na data prevista no item 12.3 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.

18.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

18.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

20.6. Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

20.7. Integra este Edital, o seguinte anexo: Conteúdo Programático. Jordão-Acre, 03 de maio de 2021.

Meire Maria Sergio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. LINGUA PORTUGUESA**

- 1.1. Interpretação de textos;
- 1.2. Valores expressivos dos recursos de língua (repetição de termos, recursos gráficos, sinais de pontuação, rima, aliteração, onomatopéia e linguagem figurada);
- 1.3. Relação entre vocábulos de um texto, a partir de repetição ou substituição por meio de pronomes e expressões que marcam temporalidade e casualidade, sinônimos, advérbios, conjunções, da correlação dos tempos verbais e da ordem das palavras na frase.

2. MATEMÁTICA

- 2.1 Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais;
 - 2.2. Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos; divisores; fatoração; números primos; Máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum;
 - 2.3. Frações: comparação de frações; operações com frações;
 2. 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem;
- 3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**
- 3.1. Planejamento da prática pedagógica;
 - 3.2 Gestão de democrática de uma escola;
 - 3.3 Concepções pedagógicas;
 - 3.4. Projeto Político Pedagógico;
 - 3.5. Didáticas e práticas pedagógicas;
 - 3.6. O Aluno no processo educativo;
 - 3.7. Métodos e sistemas pedagógicos;
 - 3.8. Contrato didático;
 - 3.9. Organização da Rotina (anual Periódico e Diário);
 - 3.9.1. Intervenção Pedagógica;
 - 3.9.2. Avaliação da Aprendizagem.

CONHECIMENTOS GERAIS DA ATUALIDADE LOCAL.

Jordão-Acre, 03 de maio de 2021.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, GÁS GLP E OUTROS DERIVADOS).

Período de retirada do edital: 04/05/2021 à 12/05/2021 no Setor de Licitação da Prefeitura de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias – s/n – Centro – Jordão Acre, CEP: 69.975-000 – no horário de 8h:00 às 12h:00 horas no local indicado ou através do Site: jordao.ac.gov.br

Horário da Abertura: 8h30min:

Data da Abertura: 13/05/2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão – Acre

Jordão – Acre, 03 de maio de 2021.

Fabiana Fernandes de Almeida
Pregoeira

MÂNCIO LIMA**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 457, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.972,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).